



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**CERTIFICADO****CERTIFICADO LP + LI Nº 018/2020****L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à Prefeitura Municipal de Extrema/ Usina Termoquímica de Geração Elétrica – UTGE, CNPJ 18.677.591/0001-00, Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para a atividade principal Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma (Capacidade Instalada: 2,0 t/h ), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-05-13-4, autorizando o início de sua implantação, de acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas fases de sua implementação, localizada na Rodovia Fernão Dias BR 381, km 935, Pessegueiros, Coordenadas Geográficas LAT. 22º 48' 9,92" S LONG. 46º 16' 23,62" O, no Município de Extrema, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 00424/1998/007/2020, e a decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 25/05/2020.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (SEIS ANOS), com vencimento em 25/05/2026.

Varginha, 27 de maio de 2020.

Ludmila Ladeira Alves de Brito

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
E-02-02-2	Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil	Capacidade Instalada	2,0	MW



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente**, em 29/05/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14727707** e o código CRC **88497B49**.